PROMULGADA

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO — ESTADO DA PARAÍBA

Cabedelo -

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2018

**DO VEREADOR VALDI SILVA MOREIRA** – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CABEDELENSE AO SENHOR RODRIGO AUGUSTO DE ALMEIDA GUIMARÃES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DATA:** 24 de outubro de 2018.

AO EXPEDIENTE
Em 30 / 10 / 2018
Presidente

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Em 30 / 10 / 2018
1º Secretário

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em 30 / 10 / 2018
1º Secretário

APROVADA
PLENÁRIO
Em 20 / 11 / 2018
Presidente

PROMULGADA
DL Nº 736/2018
VISTO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art 87 da LOM)
22 / 11 / 2018
VISTO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
De 16 a 30 / 11 / 2018
VISTO

TRAMITAÇÃO CONCLUÍDA
Arquive-se
Em 05 / 12 / 2018
VISTO

DEC. 736

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 20:03 hs. Em 23/10/2018
VISTO

AO EXPEDIENTE
Em 30/10/2018
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Em 30/10/2018
1º Secretário

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 040 /2018.**
(Do Vereador VALDI SILVA MOREIRA)

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Em 30/10/2018
1º Secretário

Concede Título de Cidadão Cabedelense a o Senhor. **Rodrigo Augusto de Almeida Guimarães**, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
02
ESTADO DA PARAÍBA

**A Câmara Municipal decreta:**

**Art. 1º** Fica concedido o título de "Cidadão Cabedelense" a o Senhor **Rodrigo Augusto de Almeida Guimarães**.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADA
PLENÁRIO
Em 30/10/2018
Presidente

**JUSTIFICATIVA.**

A presente proposta justifica-se pelos relevantes serviços prestados pelo homenageado ao Município, atualmente ocupa o cargo de Secretário Adjunto do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cabedelo. Médico Veterinário de formação com Mestrado em Ciências Animal. Este jovem medico contribui com sus experiências profissional ao desenvolvimento do município de Cabedelo conforme se depreende vasto e irretocável "Curriculum Vitae" em anexo.

Plenário "Luiz de Góes", em 23 de outubro de 2018.

Valdi Silva Moreira

**VALDI SILVA MOREIRA**
**Vereador**
**2º Secretário da Mesa Diretora**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
ESTADO DA PARAÍBA
03

Currículo Lattes



# Rodrigo Augusto de Almeida Guimarães

**Endereço para acessar este CV:http://lattes.cnpq.br/2140461921239664**

**Última atualização do currículo em 19/10/2018**

## Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Medicina Veterinária pela Universidade Federal de Campina Grande (2004). Atualmente é medico veterinário - Clinica Veterinária Bicho de Praia, medico veterinário cirurgião. Tem experiência na área de Medicina Veterinária, com ênfase em Clinica Medica e Cirúrgica. Possui Mestrado em Ciência Animal om enfase em Microbiologia. Hoje é Ministro encarregado da Igreja Anglicana No Presidio Hitler Cantalice, e também da Aulas de Jiu Jitsu no projeto social da Igreja Anglicana no Jacaré.
**(Texto informado pelo autor)**

## Nome civil

**Nome** Rodrigo Augusto de Almeida Guimarães

## Dados pessoais

**Filiação** Manoel Alves e Maria Jose

**Nascimento** 10/10/1978 - Cabedelo/PB - Brasil

**Carteira de Identidade** 2207335 ssppb - PB - 10/10/1999

**CPF** 029.366.174-05

**Endereço residencial** R.: Golfo da Thailandia 55 304
Intermares - Cabedelo
58310-000, PB - Brasil
Telefone: 083 99244469

**Endereço profissional** Bicho de Praia
R. Golfo de tanquim 19
Intermares - Cabedelo
58310-000, PB - Brasil
Telefone: 083 32483603

**Endereço eletrônico** E-mail para contato : trodrigot@hotmail.com
E-mail alternativo bichodepraiapet@hotmail.com

## Formação acadêmica/titulação

**2013 - 2015** Mestrado em MEDICINA VETERINÁRIA EM PEQUENOS RUMINANTES.
Universidade Federal da Paraíba, UFPB, Joao Pessoa, Brasil
Título: FREQUÊNCIA DE DIAGNÓSTICO DO ROTAVÍRUS COMO AGENTE ETIOLÓGICO DA DIARREIA NEONATAL CAPRINA, Ano de obtenção: 2015

Orientador: Danilo Tancler Stipp
Co-orientador: Celso José Bruno de Oliveira
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Especialização interrompido(a) em Especialização em Clinica e Cirurgia de Pequenos A.
Universidade Federal Rural do Semi-Árido, UFERSA, Mossoro, Brasil
Ano de interrupção: 2009

**1998 - 2004** Graduação em Medicina Veterinária.
Universidade Federal de Campina Grande, UFCG, Campina Grande, Brasil

## Formação complementar

**2008 - 2008** Curso de curta duração em Ortopedia em Pequenos Animais. (Carga horária: 8h).
Colégio Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária, CBCAV, Botucatu, Brasil

**2007 - 2007** Curso de curta duração em Ortopedia. (Carga horária: 10h).
Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais - PE, ANCLIVEPA - PE, Brasil

**2003 - 2003** Curso de curta duração em Inspeção de Carnes. (Carga horária: 20h).
Conselho Regional de Medicina Veterinária da Paraíba, CRMV - PB, Brasil

**2002 - 2002** Curso de curta duração em Wizard Basic Program. (Carga horária: 112h).
Wizard USA, WIZARD, Estados Unidos

**2000 - 2000** Estagio extra-curricular. . (Carga horária: 80h).
Parque Zoo Arruda Câmara, PARQUE ZOO, Brasil

## Atuação profissional

1. Prefeitura Municipal de Cabedelo - PMCB

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
04
ESTADO DA PARAÍBA

Produção bibliográfica

**Artigos completos publicados em periódicos**

1. doi **GUIMARÃES, RODRIGO ALMEIDA**; LUGO NETO, DOMINGOS FERNANDES; SARAIVA, MAURO DE MESQUITA SOUZA; LIMA, RICARDO PEREIRA; BARROS, MERCIA RODRIGUES; COSTA, MATEUS MATIUZZI DA; OLIVEIRA, CELSO BRUNO; STIPP, DANILO TANCLER CARACTERIZAÇÃO FILOGENÉTICA MOLECULAR E RESISTÊNCIA ANTIMICROBIANA DE Escherichia coli ISOLADAS DE CAPRINOS NEONATOS COM DIARREIA. Ciência Animal Brasileira (Online). , v.16, p.615 - 622, 2015.

2. doi RAMALHO, AYODHYA CARDOSO; **GUIMARÃES, RODRIGO AUGUSTO DE ALMEIDA**; CAVALCANTE, TARSILA ALMEIDA; STIPP, DANILO TANCLER; GUERRA, RICARDO ROMÃO IdentificaÃ§Ã£o de enterobactÃ©rias em macacos-prego-galego (Sapajus flavius) mantidos em cativeiro no estado da ParaÃba. Biotemas (UFSC). , v.28, p.177 - 180, 2015.

**Apresentação de trabalho e palestra**

1. **GUIMARÃES, R. A. A.**
**Apresentação de Projeto de Pesquisa**, 2013. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)

2. **GUIMARÃES, R. A. A.**
**Detecção de Enteropatógenos Associados a Enterites em Fezes de Macaco-prego Galego (sapajus flavius) Mantidos em Cativeiro**, 2013. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)

3. **GUIMARÃES, R. A. A.**
**Identificação de Enteropatógenos em Caprinos com Diarreia do Estado da Paraíba**, 2013. (Seminário,Apresentação de Trabalho)

## Eventos

Eventos

**Participação em eventos**

1. **I Seminário de Responsabilidade Técnica**, 2008. (Seminário)

2. **VII Congresso Brasileiro de Cirurgia e Anestesiologia Veterinária**, 2008. (Congresso)

3. **II COngresso e V Encontro Norte-Nordeste da Sociedade de Zoológicos do Brasil**, 2003. (Congresso)

4. **IX Simpósio Paraibano de Medicina Veterinária e I Seminário de Caprinos da Paraíba**, 2001. (Simpósio)

5. Apresentação de Poster / Painel no(a) **X Seminário Brasileiro de Parasitologia Veterinária e I Seminário de Parasitologia Veterinária dos Países do Mercosul**, 1997. (Seminário)
Frequência de fêmeas de Haemonchus spp no abomaso de bovinos abatidos no matadouro público de patos - pb.

**Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 22/10/2018 às 09:43:31.**

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO 05 ESTADO DA PARAÍBA

# ENCAMINHO AO EXPEDIENTE

Sessão Ordinária do dia 30/10/2018

**Considerando** o disposto nos arts. 19, I, b, e art. 73, III, da Resolução 158/2006 (Regimento Interno da Casa);

Encaminho, para leitura no Expediente da 52ª Sessão Ordinária, o **Projeto de Decreto Legislativo nº 040/2018, do Vereador Valdi Silva Moreira,** protocolado na Secretaria Legislativa da Câmara, em 23 de outubro do corrente ano.

Em, 30/10/2018.

**Ver. GEUSA RIBEIRO**
PRESIDENTA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
06
ESTADO DA PARAÍBA

# GABINETE DA PRESIDÊNCIA
# D E S P A C H O

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 040/2018 – Do Vereador Valdi Tartaruga**

**PRAZO DE EMENDAS (07 DIAS) – art. 105, parágrafo único do RI.**

Esgotado o prazo para oferecimento de emendas, determino à Secretaria Legislativa, encaminhar cópia da propositura epigrafada à COMISSÃO ESPECIAL **(Ato do Presidente nº 049/2018)** para exame e PARECER, quanto aos aspectos de constitucionalidade e juridicidade, e de adequação e compatibilidade orçamentária e financeira, quando for o caso, bem assim, o exame de mérito da proposição principal e das acessórias que lhe forem apresentadas.

**PRAZO PARECER (15 DIAS) – art. 47, inciso II, do RI.**

Esgotado o prazo da Comissão Especial, retornem-se os autos à Presidência, nos termos do art. 107 do RI.

Em, 07/11/2018

**Ver. GEUSA RIBEIRO**
**PRESIDENTA**

**COMISSÃO ESPECIAL (Ato da Presidenta nº 049/2018)**

Designo Relator o Vereador GRACO.
Em, 08/11/18

**Ver. JOSÉ PEREIRA**
**PRESIDENTE**

**RELATOR DESIGNADO** - Recebi cópia do original.

Em, 08/11/2018

**VEREADOR RELATOR**

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
Às 12:40 hs. Em 13/11/2018
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
"Comissão Especial – Ato do Presidente nº 049/2018"

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
07
ESTADO DA PARAÍBA

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2018

Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Rodrigo Augusto de Almeida Guimarães, e dá outras providências.

**AUTOR:** Ver. Valdi Silva Moreira.
**RELATORA:** Ver. Graça Rezende.

## P A R E C E R

### I - RELATÓRIO

A Comissão Especial, constituída pelo Ato do Presidente nº 049/2018, recebe para análise e parecer o **Projeto de Decreto Legislativo nº040/2018**, de iniciativa da ilustre Vereador Valdi Tartaruga, que *"Concede Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Rodrigo Augusto de Almeida Guimarães"*.

A propositura constou no Expediente da Sessão Ordinária do dia 30 de outubro do corrente ano.

No prazo legal, art. 94, inciso I c/c o art. 105, parágrafo único da Resolução nº 158/2006 (Regimento Interno da Casa), não foram apresentadas emendas.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, de iniciativa do Vereador Valdi Tartaruga, tem a pretensão de conceder Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Rodrigo Augusto de Almeida Guimarães, médico veterinário, Secretário adjunto de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, que vem desempenhando relevantes serviços à população cabedelense.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
08
ESTADO DA PARAÍBA

## POSIÇÃO DA RELATORIA

Primordialmente, ao analisamos o Projeto de Decreto Legislativo nº 040/2018, compete-nos indagarmos se a presente matéria legislativa afronta a competência dos demais entes da União.

A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe que compete privativamente à União legislar sobre matérias arroladas no art. 22, o que não se enquadra no caso aprazado.

Analisando, ainda, os arts. 23 e 24, ambos da CRFB/1988, nas competências comum e concorrentemente, respectivamente, aos Estados, Distrito Federal e a própria União, não há mácula ao processamento da aludida análise.

Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil trouxe rol das competências municipais, no Capítulo IV, que, no caso considerado, pode ser cominado ao artigo supratranscrito, consoante segue colacionado:

> Art. 30. Compete aos Municípios:
>
> **I - legislar sobre assuntos de interesse local**;
>
> II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
>
> [...] [grifo nosso] CRFB/1988

A legitimidade de iniciativa do processo legislativo deve guardar estrito respeito aos ditames legais, vez que o vício de iniciativa é, em muitos casos, o principal motivo para que o controle de constitucionalidade declare a inconstitucionalidade de normas.

Nesse contexto, destacamos que o projeto em testilha enquadra-se no bojo do art. 13, da Lei Orgânica Municipal, conforme depreende-se:

> **Art. 13.** Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
>
> **[...] XXI –** conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
09
ESTADO DA PARAÍBA

Consequentemente, não há legitimidade vinculada ou privativa do chefe do executivo que obstaculizem a propositura em apreço.

Ademais, é perceptível que o Projeto de Decreto Legislativo nº040/2018 versa sobre matéria de competência da Câmara Municipal de Cabedelo, consoante determina a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta Casa Municipal, nos seguintes termos, respectivamente:

> **Art. 54.** O Decreto Legislativo destina-se a regular matéria de competência exclusiva da Câmara que produza efeitos externos, não dependendo de sanção ou veto do Prefeito Municipal. [LOM]

> **Art. 91.** Destinam-se os projetos:[...] **III -** de **Decreto Legislativo**, a regular matéria de competência privativa da Câmara, com efeito externo, não sujeito à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara, tais como: [...] **g) a concessão de título de cidadão cabedelense a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município**. [...][R.I.] [grifo nosso]

Por conseguinte, não há que se falar em vício de iniciativa, tendo em vista expressa determinação legislativa[1] ao vereador para propor decreto legislativo, assim como projetos de resolução.

À vista disso, o Regimento Interno determina que não será admitida proposição para concessão de honraria que não seja acompanhada do currículo do homenageado, ressalvados casos específicos, nos pontos colacionados:

> **Art. 90.** Não se admitirá proposição:
> [...] **III – que, pretenda conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem, não venha acompanhado do "Curriculum Vitae" da pessoa homenageada**, ressalvado nos casos de pessoa de notório conhecimento público, bastando nesta última

[1] Art. 91 – [...] **§ 2° Os projetos de Decreto Legislativo** e de Resolução **podem ser apresentados por qualquer Vereador ou Comissão**, quando não sejam de iniciativa privativa da Mesa ou de outro órgão colegiado específico.[grifo nosso] [R.I.]

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
10
ESTADO DA PARAÍBA

> hipótese, breve histórico da vida da pessoa homenageada; [grifo nosso] [R.I.]

Resta, portanto, após análise dos anexos, que **o Projeto de Decreto Legislativo nº 040/2018 encontra resguardo no tocante a constitucionalidade formal e material**, em concordância com a Lei Orgânica Município e demais textos legais.

Nestas condições, opino pela constitucionalidade e juridicidade do **Projeto de Decreto Legislativo nº 040/2018**, na forma original, dado ao interesse público que encerra.

É o voto.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2018.

**Ver. Graça Rezende**
**Relatora**

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO — 12 — ESTADO DA PARAÍBA

# FOLHA DE VOTAÇÃO SECRETA

**Projetos de Decreto Legislativo nº 030, 031, 033, 034, 036, 037, 038, 041, 042, 049, 048, 020, 021, 026, 028, 023, 040, 039, 035, 017, 025/2018 - Dos Vereadores: Geusa Ribeiro, Valdi Tartaruga, Hérlon Cabral, José Pereira, Graça Rezende, Fabiana Régis, Josimar Lima e Janderson Brito**
**Turno único de discussão e votação – Quórum: Maioria Qualificada (2/3) Votação: Secreta**

| Nº | VEREADORES | SIGLA | ASSINATURA |
|---|---|---|---|
| 01 | **GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS** PRESIDENTA | PRP | |
| 02 | **DIVINO FRANCISCO FELIZARDO** 2º VICE-PRESIDENTE | PRP | |
| 03 | **JANDERSON BIZERIL DE BRITO** 1º SECRETÁRIO | PSDB | |
| 04 | **VALDI SILVA MOREIRA (Valdi Tartaruga)** 2º SECRETARIO | PRP | |
| 05 | **BENONE BERNARDO DA SILVA** | PRP | |
| 06 | **EVILÁSIO CAVALCANTI NETO** | MDB | |
| 07 | **FABIANA MARIA MONTEIRO REGIS** | PDT | |
| 08 | **HERLON CABRAL DE MEDEIROS** | PRP | |
| 09 | **JONAS PEQUENO DOS SANTOS** | PSDB | |
| 10 | **JOSÉ EUDES SANTOS DE SOUZA** | PTB | |
| 11 | **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA** | PSDB | |
| 12 | **JOSIMAR DE LIMA SILVA** | PRP | |
| 13 | **MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE** | MDB | |
| 14 | **MARIA DO SOCORRO GOMES** | PRP | |
| 15 | **REINALDO BARBOSA DE LIMA (Rey)** | PSDB | |

Plenário "Luiz de Góes", em 20 de novembro de 2018.

**Ver. JANDERSON BRITO**
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO 13 ESTADO DA PARAÍBA

**OFÍCIO GPC/SL N° 898/2018.**

Cabedelo (PB), em 26 de novembro de 2018.

Ao Ilustrissímo Senhor
**LEANDRO BORBA**
DD. Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Comunicação Social e Institucional.
**N E S T A.**

**Assunto:** publicação.

Senhor Secretário,

Sirvo-me do presente, para com fulcro no inciso II, do art. 2°, da Lei Municipal n° 974, de 26 de novembro de 1999, solicitar a Vossa Excelência, que sejam publicados no **"Quinzenário Oficial de Cabedelo – QOC** os **Decretos Legislativos nºs 715 à 778/2018"**, promulgados pela Presidência e publicados por "afixação" na Sede desta Casa Legislativa, conforme cópias anexas".

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

**Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA

Endereço: Rua João Machado, 29 – Centro – Cabedelo-PB – CEP: 58.109-243
CGC nº 09.220.922/0001-89
E-mail: cmc.pb.gov@gmail.com
www.camaracabedelo.pb.gov.br

Prefeitura Municipal de Cabedelo
Secretaria de Comunicação Social e Institucional
RECEBIDO
EM, 27 / 11 / 2018

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
De 16 a 30/11/2018
VISTO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
22/11/2018
VISTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO – ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO**

14

# DECRETO LEGISLATIVO Nº 736, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Rodrigo Augusto de Almeida Guimarães, e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)**, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Rodrigo Augusto de Almeida Guimarães.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA**, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de novembro de 2018.

**Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
15
ESTADO DA PARAÍBA

# QUINZENÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

**LEI nº 974 de 26/11/99** — **CABEDELO, 16 A 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.935 — De 26 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal divulgará em site oficial e nas dependências das unidades de saúde, a relação atualizada de medicamentos disponíveis na rede de saúde pública municipal.

**Parágrafo único.** O conceito de unidades de saúde contempla os postos de saúde, as unidades de estratégias de saúde da família, a central de marcação, os pronto-atendimentos e hospitais.

**Art. 2º** A alteração do estoque de medicamentos deve ser publicizada no site oficial da Prefeitura e nas dependências das unidades de saúde.

**Parágrafo único.** A informação deve ser precisa quanto aos medicamentos que são de distribuição gratuita, bem como se estão disponíveis ou em falta no sistema público de saúde.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de novembro de 2018; 196º da Independência, 127º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
**Prefeito**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.936 — De 26 de novembro de 2018.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituída no âmbito das comemorações oficiais do Município a "Semana da Consciência Negra".

**Parágrafo único.** As comemorações serão realizadas na semana do dia 20 de novembro de cada ano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de novembro de 2018; 196º da Independência, 127º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
**Prefeito**

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.937 — De 26 de novembro de 2018.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB O "DIA DO SURDO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Cabedelo - PB o "DIA DO SURDO", a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de setembro.

**Art. 2º** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 26 de novembro de 2018; 196º da Independência, 127º da República e 61º da Emancipação Política Cabedelense.

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
**Prefeito**

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
16
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
VISTO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 736, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Rodrigo Augusto de Almeida Guimarães, e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)**, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Rodrigo Augusto de Almeida Guimarães.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA**, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de novembro de 2018.

**Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
VISTO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 738, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Dr. Antônio Carneiro Arnaud, e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)**, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cabedelense ao Dr. Antônio Carneiro Arnaud.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA**, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de novembro de 2018.

**Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
VISTO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 737, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede o Título de Cidadã Cabedelense a Senhora Naibel Borba de Farias Tavares, e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)**, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadã Cabedelense a Senhora Naibel Borba de Farias Tavares.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA**, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de novembro de 2018.

**Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO
Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)
(§ 1º do art. 87 da LOM)
VISTO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 739, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Concede o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Ademar Alves dos Santos Filho, e dá outras providências.

**A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)**, com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 20 de novembro de 2018, aprovou, e ela PROMULGA o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Cabedelense ao Senhor Ademar Alves dos Santos Filho.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA**, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 22 de novembro de 2018.

**Ver. GEUSA DE CÁSSIA RIBEIRO DORNELAS**
PRESIDENTA